

EDITAL DO IV PRÊMIO BOLETIM DA LIBERDADE

Versão 1 – Em 15 de dezembro de 2020

Os editores do Boletim da Liberdade organizam entre os meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021 a IV edição do “Prêmio Boletim da Liberdade”. No presente edital, ficam registradas as regras que nortearão a dinâmica de premiação.

1. Dos Objetivos e Modalidades

1.1. O Prêmio Boletim da Liberdade é uma iniciativa que visa a reconhecer e dar publicidade a grandes esforços em defesa da construção de um Brasil livre.

1.2. Como forma de materializar o reconhecimento, o Prêmio Boletim da Liberdade concederá, por mera cortesia, a cada vencedor 1 (uma) placa e/ou troféu comemorativo metalizado ou em acrílico com o nome do vencedor gravado e a referência à premiação. As placas serão entregues pessoalmente ou por meio de serviço postal como os Correios ao endereço escolhido pelo laureado com os custos totalmente arcados pelo Boletim da Liberdade.

1.3. Nesta IV edição, o prêmio será distribuído para as seguintes modalidades:

1.2.1. **Personalidade do Ano de 2020**, destinado a 1 (uma) personalidade (pessoa física) que teve atuação destacada em defesa da ampliação da liberdade no Brasil no período;

1.2.2. **Parlamentar do Ano de 2020**, destinado a 1 (um) parlamentar em qualquer casa legislativa do país (Senado, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas ou Câmaras Municipais) que teve atuação destacada em defesa da ampliação da liberdade no Brasil no período;

1.2.3. **Organização do Ano de 2020**, destinado a 1 (uma) organização, podendo ser enquadrada como instituto, movimento, clube ou grupo que, congregando diversos indivíduos, deixou um legado positivo à liberdade no país no período, não necessitando ser registrada com CNPJ.

2. Da Escolha

2.1. O premiado para cada modalidade prevista no item 1.3 será escolhido por meio de eleição direta, facultativa e discreta exclusivamente entre os leitores com assinatura em vigor até o dia 18 de janeiro de 2021 ou enquanto durar a votação.

2.2. São assinantes do Boletim da Liberdade os leitores que decidiram aderir ao programa de assinatura paga do Boletim da Liberdade.

2.3. Não poderão pleitear o prêmio os editores do Boletim da Liberdade, o próprio Boletim da Liberdade enquanto organização ou quaisquer organizações em que porventura um dos editores e sócios do Boletim da Liberdade atuem em posição de direção.

2.4. Os editores do Boletim da Liberdade não têm direito a voto.

2.5. O voto é por assinante, não sendo relacionado ao valor ou plano da assinatura.

2.6. O Boletim da Liberdade não será obrigado a dar publicidade à quantidade de eleitores, bem como ao total de votos do vencedor, ficando a divulgação do total percentual de votos facultativa.

3. Das Etapas e Prazos

3.1. A 1ª Etapa, denominada de “Inscrições Gerais”, ocorrerá entre os dias 16 de dezembro de 2020 (quarta-feira) e 21 de dezembro de 2020 (segunda-feira), somando um total de 6 (seis) dias corridos.

3.1.1. Será aberta uma chamada pública, por meio de um formulário no Google Drive, onde quaisquer indivíduos poderão inscrever potenciais candidatos a qualquer modalidade, primeiramente identificando-se e, depois, apontando (1) quem seria merecedor do prêmio para cada modalidade e o (2) por quê.

3.1.2. Durante esse período, haverá ampla publicidade no site e demais mídias do Boletim da Liberdade, bem como haverá a divulgação do presente edital para consulta dos leitores das regras da premiação.

3.1.3. A fim de evitar manipulação dos resultados, os editores do Boletim da Liberdade reservam-se o direito de, eventualmente, eliminar opções que claramente não atendam aos critérios delineados no item 1.3. Para isso, será averiguada a justificativa apresentada no formulário. Votos sem justificativa também poderão ser anulados.

3.1.4. Em caso de duplicidade de inscrição por pessoa, valerá a primeira.

3.2. A 2ª Etapa, denominada “Votação Pública”, ocorrerá entre os dias 23 de dezembro de 2020 (quarta-feira) e 5 de janeiro de 2021 (terça-feira), somando o total de 14 (catorze) dias corridos.

3.2.1. Os 8 (oito) candidatos mais sugeridos e referendados pelos editores de acordo com a justificativa na 1ª Etapa (item 3.1) pelo grande público serão disponibilizados como opções em votação virtual.

3.2.2. A votação virtual ocorrerá por meio de uma enquete ou formulário eletrônico preenchido pela internet cujo link de acesso ficará disponível no site do Boletim da Liberdade. A votação será gratuita.

3.2.3. Para votar, a identificação pessoal será necessária, sendo facultado ao participante sua inscrição na base de dados do Boletim da Liberdade. O Boletim da Liberdade poderá estabelecer contato com os votantes para validar a votação a qualquer tempo.

3.2.4. Serão considerados finalistas da 2ª Etapa os 3 (três) candidatos mais votados, independente da proporção.

3.3. A 3ª Etapa, denominada “Júri dos Assinantes”, ocorrerá entre os dias 7 de janeiro de 2021 (quinta-feira) e 18 de janeiro de 2021 (terça-feira), somando o total de 12 dias corridos.

3.3.1. Os 3 (três) nomes mais sugeridos na 2ª Etapa pelo grande público serão disponibilizados como opções em votação virtual facultativa para os leitores que possuem assinaturas ativas ao Boletim da Liberdade.

3.3.2. A votação virtual ocorrerá por meio de um formulário eletrônico preenchido pela internet cujo link de acesso ficará disponível na “Área do Assinante” (www.boletimdaliberdade.com.br/areadoassinante), em que o assinante recebe o acesso a partir do momento do início da sua assinatura.

3.3.3. Para votar, será necessária identificação pessoal no formulário a fim de se assegurar que não haverá duplicidade de votos. A relação entre as identidades e os respectivos votos não será divulgada.

3.3.4. Será considerado vencedor do prêmio o candidato que tiver obtido mais votos.

3.3.5. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será o total de inscrições na 1ª Etapa para as opções que empataram. O segundo critério de desempate, caso a primeira não resolva, será a quantidade de curtidas e seguidores somados nas respectivas página e perfis do Facebook, Twitter e Instagram, dado que tais elementos indicam a relevância do indicado ao prêmio.

3.3. A 4ª Etapa será o anúncio oficial dos ganhadores do Prêmio Boletim da Liberdade, a ser feito no dia 20 de janeiro de 2020, em publicação no site do Boletim da Liberdade e demais redes sociais. Os laureados também serão comunicados para que tomem ciência do fato e indiquem o endereço em território nacional para receberem a premiação.

3.4. As placas e/ou troféus comemorativos de premiação serão enviadas por Correios para os endereços indicados pelos laureados em até 90 (noventa) dias corridos após o anúncio dos vencedores do prêmio, desde que o endereço esteja situado em território brasileiro.

3.4.1. Os custos das placas, embalagem e do frete serão arcados pelo Boletim da Liberdade.

3.4.2. Caso os endereços não sejam comunicados pelos vencedores ao Boletim da Liberdade até o dia 31 de março de 2021, o Boletim da Liberdade reserva-se o direito de não arcar mais com as despesas de frete.

3.4.3. O prêmio não é reembolsável em valor financeiro.

3.4.4. Caso o laureado recuse o recebimento do prêmio, o Boletim da Liberdade poderá laurear o segundo colocado ou considerar o prêmio vago, comunicando aos seus assinantes e, opcionalmente, aos leitores, a decisão.

3.5. Os nomes dos laureados poderão ser expostos provisoriamente ou perpetuamente no site e nas redes sociais do Boletim da Liberdade, bem como publicações impressas futuras de cunho comercial.

4. Disposições Gerais

4.1. Os editores do Boletim da Liberdade, organizadores da presente premiação, poderão alterar os termos deste edital, inclusive datas, sem aviso prévio, desde que não haja prejuízo ao direito a voto exclusivo aos assinantes como disposto no item nº 2 deste edital.

4.2. Para dirimir eventuais dúvidas e esclarecer quaisquer pontos relacionados ao presente edital, estabelecer contato com o endereço de e-mail *juridico@boletimdaliberdade.com.br*.

4.3. Os participantes do Prêmio Boletim da Liberdade - sejam nas condições de assinantes, leitores, inscritos ou laureados - concordam com o presente edital e dão fé à seriedade e credibilidade dos editores do Boletim da Liberdade na organização, apuração e aferição de resultados da presente premiação, compreendendo não haver neste momento recursos financeiros para contratação de auditores independentes.

4.4. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente deste edital.

Departamento Jurídico – Boletim da Liberdade